

Escola Secundária c/ 3.º Ciclo do Ensino Básico de Montejuento

Aviso n.º 1530/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard do pessoal não docente e sala dos funcionários a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 96.º do supracitado decreto-lei.

31 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Anabela do Carmo V. Gomes Várzea*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Santa Maria do Olival — Tomar

Aviso n.º 1531/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta no local habitual a lista de antiguidade dos funcionários deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

19 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Celeste Gonçalves Simões de Sousa*.

Agrupamento de Escolas de Sardoal

Aviso n.º 1532/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de pessoal não docente a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os interessados dispõem de 30 dias consecutivos a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

21 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Olga Maria Aires Januário*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Despacho n.º 3302/2005 (2.ª série). — Com o Decreto Regulamentar n.º 7/2004, de 28 de Abril, foi definida a estrutura orgânica da Direcção Regional de Educação do Norte (DREN), na sequência da missão e das competências que lhe foram atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, que aprova a nova orgânica do Ministério da Educação.

A Portaria n.º 617/2004, de 3 de Junho, aprovou as unidades orgânicas nucleares da DREN, as respectivas competências e a dotação máxima das unidades orgânicas flexíveis.

Assim, nos termos dos n.ºs 5 a 7 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 7/2004, de 28 de Abril, e no âmbito da dotação estabelecida no n.º 14.º da Portaria n.º 617/2004, de 3 de Junho, são criadas pelo presente despacho as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

1 — Na Direcção de Serviços de Recursos Humanos, a Divisão de Pessoal, à qual compete, em especial:

- Promover, nos termos da legislação aplicável, as acções relativas aos processos de recrutamento, selecção, admissão e mobilidade de pessoal, organizando e mantendo o cadastro de todo o pessoal das escolas;
- Analisar e emitir parecer sobre os processos de bonificação e de reposicionamento na carreira, de acumulação de funções, de exoneração e rescisão e de frequência do estágio das licenciaturas em ensino do ramo educacional, em regime de requisição ou de comissão de serviço extraordinária;
- Analisar e emitir parecer sobre questões relativas a pessoal docente, designadamente a autorização provisória de leccionação, a acumulação de funções docentes exercidas exclusivamente no âmbito do ensino particular, cooperativo e solidário, a certificação do tempo de serviço prestado e a inscrição na Caixa Geral de Aposentações;
- Proceder à análise e estudo dos pedidos referentes a dispensas de serviço para participação em cursos e em acções conexas à formação, nos termos da legislação aplicável;

- Organizar, em articulação com as instituições de ensino superior, a rede de núcleos de estágio do ramo educacional e das licenciaturas em ensino, assegurando o recrutamento de orientadores pedagógicos, bem como a rede de estágios dos psicólogos;
- Apoiar logisticamente o sistema de profissionalização em serviço;
- Analisar e encaminhar os pedidos de prestação de serviço extraordinário, nos termos da legislação aplicável;
- Analisar e encaminhar os pedidos de qualificação como acidentes em serviço do pessoal das escolas, nos termos da legislação aplicável;
- Organizar os processos de submissão a junta médica, nos termos da legislação aplicável;
- Apoiar a Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação na gestão do pessoal não docente dos estabelecimentos de educação e ensino.

2 — Na Direcção de Serviços de Recursos Materiais, a Divisão de Planeamento de Equipamentos Educativos, à qual compete, em especial:

- Promover, em articulação com o Gabinete de Inovação e Avaliação do Sistema Educativo e com a colaboração das autarquias locais, todas as acções de planeamento e execução das cartas educativas;
- Ordenar, em colaboração com a DSP, a rede de oferta de educação e de formação, com vista a assegurar a sua racionalização, diversificação e complementaridade;
- Coordenar, com a colaboração das autarquias, das escolas e dos demais serviços da direcção regional, as acções tendentes à gestão do parque escolar existente, com vista à abertura de cada ano lectivo;
- Garantir e manter actualizado um sistema de informação e análise sobre a frequência escolar;
- Colaborar com os restantes serviços na análise das condições de funcionamento dos estabelecimentos do ensino particular, cooperativo e solidário, nomeadamente os detentores de contratos de associação;
- Orientar e coordenar o funcionamento das escolas, promovendo junto destas a informação necessária para uma correcta utilização dos recursos materiais disponíveis;
- Promover o levantamento das necessidades do sistema educativo em recursos materiais, garantindo uma utilização adequada dos mesmos;
- Colaborar com os serviços centrais competentes na concepção e análise dos termos de referência da inovação, qualidade, caracterização e normalização de equipamentos didácticos e de apoio, para além do mobiliário, dos estabelecimentos de educação e ensino;
- Elaborar e propor, em articulação com os serviços centrais competentes, os planos anuais e plurianuais de aquisição de equipamentos e desenvolver todas as acções conducentes à sua execução;
- Assegurar a preparação dos concursos para aquisição de equipamentos e mobiliário e coordenar os processos de contratação, fornecimento e fiscalização;
- Elaborar e executar as candidaturas ao Programa de Desenvolvimento Educativo para Portugal (PRODEP III — medida n.º 9, acções n.ºs 9.1 e 9.2), bem como as acções inerentes ao Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC), no que respeita aos programas de apetrechamento das escolas dos ensinos básico e secundário;
- Assegurar as acções inerentes à aquisição de equipamentos destinados a apoiar alunos com necessidades educativas especiais.

3 — O pessoal a afectar a cada uma das unidades orgânicas flexíveis agora criadas será definido por despacho interno do director regional de educação.

24 de Janeiro de 2005. — O Director Regional, *Lino Ferreira*.

Despacho n.º 3303/2005 (2.ª série). — Ao abrigo e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, por urgente conveniência de serviço e em regime de substituição, o licenciado António José Monteiro Basílio, professor do quadro de nomeação definitiva da Escola Básica 2,3 de Soares dos Reis, em Vila Nova de Gaia, no cargo de chefe da Divisão de Pessoal, na dependência da Direcção de Serviços de Recursos Humanos. Esta nomeação fundamenta-se na sua reconhecida experiência profissional, demonstrada nomeadamente na chefia da Divisão de Pessoal, e na reconhecida aptidão do mesmo para o desempenho das funções ine-

rentes ao cargo, tal como atesta o respectivo *curriculum vitae*, cuja nota se publica em anexo. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Janeiro de 2005. — O Director Regional, *Lino Ferreira*.

Nota curricular sinóptica

António Monteiro Basílio nasceu em Angola em Agosto de 1962. Licenciou-se em Geografia em 1985 na Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

É professor do quadro de nomeação definitiva do 11.º grupo A da Escola EB 2,3 de Soares dos Reis, em Vila Nova de Gaia. Lecionou vários anos no ensino básico e secundário em várias escolas e exerceu funções de direcção, gestão e administração das escolas.

Nos últimos 14 anos tem exercido funções técnico-pedagógicas na Direcção Regional de Educação do Norte, em regime de requisição, integrado na Direcção de Serviços de Recursos Humanos, onde tem desempenhado funções diversas no âmbito da gestão de recursos humanos de acompanhamento e apoio às escolas.

Integrou a equipa nomeada para o acompanhamento do novo modelo de administração e gestão das escolas (regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário), criado no âmbito do Decreto-Lei n.º 172/91, de 4 de Maio.

Foi secretário do conselho restrito de directores regionais (de Maio de 1999 a Agosto de 2000), nos termos do n.º 5 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 201/96, de 23 de Outubro.

É co-autor da obra bilingue *DREN Uma Memória para o Futuro*, ISBN 972-98454-1-7.

Integrou um grupo de trabalho encarregue de apresentar propostas para a reestruturação orgânica do Ministério da Educação — decretos regulamentares orgânicos das direcções regionais de educação e portarias de criação dos respectivos quadros privativos de pessoal.

Em Setembro de 2004 coordenou um grupo de trabalho restrito que, a pedido expresso da Ministra da Educação, facilitou, com sucesso, a correcção do programa informático para a colocação nacional de docentes. Essa acção decorreu na Direcção-Geral de Recursos Humanos da Educação.

Em 24 de Abril de 2003, por despacho do Secretário de Estado da Administração Educativa, foi nomeado chefe de divisão de Pessoal da Direcção de Serviços de Recursos Humanos da Direcção Regional da Educação do Norte, em regime de substituição, cargo que ainda mantém.

Despacho n.º 3304/2005 (2.ª série). — Ao abrigo e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, por urgente conveniência de serviço e em regime de substituição, o licenciado Vasco António Soares Vieira Freitas, professor do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária da Maia, no cargo de chefe da Divisão de Planeamento de Equipamentos Educativos, na dependência da Direcção de Serviços de Recursos Materiais. Esta nomeação fundamenta-se na sua reconhecida experiência profissional, demonstrada nomeadamente na chefia da Divisão de Equipamentos Educativos e na reconhecida aptidão do mesmo para o desempenho das funções inerentes ao cargo, tal como atesta o respectivo *curriculum vitae* cuja nota se publica em anexo. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Janeiro de 2005. — O Director Regional, *Lino Ferreira*.

Nota curricular sinóptica

Vasco António Soares Vieira Freitas nasceu na freguesia de Masarelos, Porto, em 1956.

É licenciado em Biologia e Geologia pela Universidade do Minho, em 1981, e professor do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária da Maia desde 1984-1985.

Exerceu, desde 1981 até 1986, funções docentes bem como de direcção em escolas públicas, como secretário do conselho directivo da Escola Secundária da Maia em 1982-1983 e 1983-1984 e presidente da comissão instaladora da Escola Secundária de Esgueira, Aveiro, em 1984-1985 e 1985-1986.

De 1986 a 1991 foi destacado no desempenho de funções técnico-pedagógicas na Direcção-Geral de Equipamentos Educativos do Ministério da Educação, onde trabalhou na gestão e planeamento do parque escolar e equipamentos da região Norte, e mais tarde requisitado na Direcção Regional de Educação do Norte em funções técnico-pedagógicas na Direcção de Serviços de Recursos Materiais, Divisão de Equipamentos Educativos.

Para além do desempenho de funções da gestão do parque escolar, participou com a Direcção-Geral do Ensino Secundário na revisão das tipologias do material didáctico e apoio; foi nomeado representante da Direcção de Serviços do Norte da Direcção-Geral de Equi-

pamentos Educativos do Ministério da Educação para participar nas acções inerentes aos concursos públicos DID/86/87/88, bem como formador em acções de formação no decurso desses concursos.

Em 1991 foi designado coordenador da área de material didáctico e em 1992 foi nomeado responsável pela área de equipamentos da Direcção de Serviços de Recursos Materiais, situação que manteve até 1999. Durante esse período, foi nomeado presidente ou membro de júri bem como representante das direcções regionais em concursos públicos internacionais para fornecimento de material didáctico e mobiliário às escolas. Participou, no âmbito do PRODEP, com as autarquias no programa de apetrechamento às escolas.

Por despacho de 10 de Setembro de 1999, foi nomeado chefe da Divisão de Equipamentos Educativos da Direcção Regional de Educação do Norte, em regime de substituição, e mais tarde, na sequência de concurso, nomeado chefe da Divisão de Equipamentos Educativos, por despacho de 18 de Abril de 2001, situação que mantém actualmente. Para além das funções legalmente definidas, é responsável pela elaboração, execução física e financeira das candidaturas da medida n.º 9, acções n.ºs 9.1 e 9.2, e representante da Direcção Regional de Educação do Norte nas acções inerentes à elaboração e monitorização das cartas educativas dos municípios da região Norte.

Despacho n.º 3305/2005 (2.ª série). — Com o Decreto Regulamentar n.º 7/2004, de 28 de Abril, foi definida a estrutura orgânica da Direcção Regional de Educação do Norte (DREN), na sequência da missão e das competências que lhe foram atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, que aprova a nova orgânica do Ministério da Educação.

O mesmo decreto regulamentar prevê a criação de equipas multidisciplinares internas por despacho do director regional de educação.

Assim, ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, e do disposto no artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 7/2004, de 28 de Abril, determino:

1 — São criadas na DREN as seguintes equipas multidisciplinares:

- a) Planeamento e avaliação dos serviços;
- b) Apoio técnico-pedagógico;
- c) Formação qualificante;
- d) Gestão administrativa e financeira.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 7/2004, de 28 de Abril, as equipas referidas no número anterior caracterizam-se do seguinte modo:

2.1 — A equipa de planeamento e avaliação dos serviços tem como objectivos:

- a) Elaborar, conjuntamente com os restantes serviços da Direcção Regional, a proposta do plano anual de actividades e dos recursos humanos, materiais e financeiros a afectar ao mesmo e submetê-la à aprovação do director regional;
- b) Acompanhar e assegurar a execução do referido plano de forma a garantir a sua articulação e coerência e introduzir os ajustamentos e medidas de correcção tidos como necessários;
- c) Avaliar, em permanência, a concretização dos objectivos traçados e a sua adequação à missão da DREN;
- d) Promover e apoiar estudos de autoavaliação sobre o desempenho da DREN;
- e) Propor e desenvolver programas de modernização dos processos de funcionamento dos serviços, perseguindo, em permanência, objectivos de racionalização administrativa, eficiência, eficácia e qualidade;
- f) Promover a aplicação de sistemas e metodologias de avaliação dos serviços e dos funcionários individualmente considerados;
- g) Preparar e propor o relatório intercalar e o relatório final de actividades;
- h) Preparar e desenvolver projectos de relatórios e de respostas a inquéritos relativos ao funcionamento da DREN, destinados a entidades nacionais, internacionais e comunitárias;
- i) Preparar, conjuntamente com outros serviços, e coordenar todas as acções de representação do director regional ou de outros técnicos da DREN no País ou no estrangeiro;

2.2 — A equipa de apoio técnico-pedagógico tem como objectivos:

- a) Assegurar a execução, de forma articulada, das orientações de política educativa e de formação vocacional;
- b) Orientar e coordenar o funcionamento das escolas e apoiá-las, promovendo o desenvolvimento e a consolidação do regime de autonomia, administração e gestão das escolas;
- c) Assegurar, por si ou nas escolas, a concretização das orientações pedagógicas e didácticas de política educativa e de formação, incluindo, entre outras vertentes, o âmbito dos programas de formação vocacional, pessoal e social, da educação e ensino artístico, da ocupação dos tempos livres e da rede de bibliotecas escolares;